



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES

EE DR. EUPHLY JALLES

Rua 02, 2714 - Jardim América - CEP: 15.703-104 - Jales/SP
Fone (17) 3632-1287 / 3632-7267 E-mail: e027145a@educacao.sp.gov.br

Edital Nº 003/2023-PROCESSO SELETIVO PARA PROATEC NA EE DR EUPHLY JALLES

A Direção da EE Dr. Euphly Jalles, em Jales jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Jales, no uso de suas atribuições torna público a abertura de inscrições específica ao posto de trabalho **na função de 02 Professores para atuar no PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com carga horária semanal de 20 horas** para atender a demanda da unidade escolar, PEB-II - Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, com fundamento legal nos termos do art. 2º item III § 1º da Resolução Seduc -7, de 11/01/2021, conforme segue:

1) DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC

Resolução SE 07, Artigo 4º - São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I - ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

II - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§1º - Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§ 2º - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 3º - Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

§ 4º - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

2) DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Resolução SE 07, Artigo 3º - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets, etc;

III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII - formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

3) DA CARGA HORÁRIA



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES
EE DR. EUPHLY JALLES

Rua 02, 2714 - Jardim América - CEP: 15.703-104 - Jales/SP
Fone (17) 3632-1287 / 3632-7267 E-mail: e027145a@educacao.sp.gov.br

Resolução SEDUC 07, Artigo 5º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, nos períodos da tarde e no período noturno.

§ 1º – A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída nos turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

b) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo nos períodos da tarde e no período noturno.

1 – 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§2º – O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

4) DAS INSCRIÇÕES

De **13/04/2023 a 14/04/2023** - Com entrega de proposta de trabalho, currículo, RG, CPF, Diploma de Licenciatura Plena com Histórico Escolar, comprovante de inscrição de aulas para o ano de 2023 e horário de trabalho das aulas atribuídas, em somente por e-mail: e027145a@educacao.sp.gov.br

Assunto do e-mail: Inscrição Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação.

5) DAS ENTREVISTAS

A entrevista será agendada via contato do interessado, onde a Equipe Gestora comunicará o dia, o horário, na qual terá por objetivo empatia com o tema e a função, sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

6) DA CLASSIFICAÇÃO

Após a entrevista e observado o atendimento aos requisitos, da proposta de trabalho e do currículo apresentados, a equipe gestora, divulgará a classificação dos candidatos, no dia **17/04/2023**, no mural da escola.

7) DA ATRIBUIÇÃO

Para fins de atribuição do Projeto, caberá ao gestor da unidade escolar, após agendamento prévio por contato telefônico, em conjunto com os Professores Coordenadores Geral e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco de reserva para atuação no projeto.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

O Professor do projeto não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva-GDE, de que trata a LC nº 1.164/2012, alterada pelo LC nº 1.191/2012.

Jales, 12 de abril de 2023.


Carina R. S. Carvalho
RG 22.317.981-4
DIRETOR DE ESCOLA